



PARECER CGM

PARECER N° 084/2018-CGM

PROCESSO N° PP035/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se atuado, protocolado e numerado em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, datado em 02/02/2018 (fls. 02);
- Termo de Referência e Relação de Itens (fls. 03-16);
- Planilha de valor médio e planilha geral (fls. 17-32);
- Cotação de preço dos fornecedores (fls. 33-41);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 42);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando o início do processo licitatório (fls. 43);
- Portaria N° 1.519/2017, de 30 de outubro de 2017 (fls. 44-45);
- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PGM – PMSFX (fls. 46);
- Minuta do Edital Pregão Presencial (fls. 47-88);
- Parecer Procuradoria Geral do Município (fls. 89);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



-
- Edital de Pregão Presencial e Anexos (fls. 90-144);
 - Comprovante de Publicação do Pregão Presencial em 05/04/2018 no Diário Oficial da União (fls. 145), No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 05/04/2018 (fls. 146); e no Mural da Prefeitura dia 05/04/2018 (fls. 147)
 - Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 148-150);
 - Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 151-271);
 - Despacho do Pregoeiro a PGM-SFX (fls. 272);
 - Parecer – PGM-SFX (fls. 273-274);
 - Termo de Homologação (fls. 275);
 - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial N° 20180511 (fls. 276-284);
 - Comprovante de Publicação de Aviso de Resultado de Licitação no dia 30/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 285); Aviso de Homologação de Licitação no dia 30/04/2018 (fls. 286); Retificação Aviso de Resultado de Licitação no dia 08/05/2018 (fls. 287); e Retificação Aviso de Resultado de Licitação no dia 08/05/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 288);
 - Extrato de Ata de Registro de Preço N° 20180511 da empresa XINGULAR UTILIDADE PARA O LAR LTDA (fls. 289-290);
 - Extrato de Ata de Registro de Preço N° 20180511 da empresa O M DOS SANTOS – GRAFICA – ME (fls. 291).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do



recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.



2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. No entanto, é que os itens 6.2 "f" e 6.3 "b" e "d" vão de encontro com vedação expressa constante do artigo 30, § 5º, da Lei 8.666/93, restringindo a ampla participação de interessados na licitação, o que fere o princípio da legalidade e isonomia.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data 23/04/2018, compareceu ao ato a empresa O M DOS SANTOS – GRAFICA – ME e XINGULAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento dos participantes.

Não houve o comparecimento de mais outros interessados, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes das empresas contendo as Propostas Comerciais, a qual apresentou o melhor valor para o lotes I e III foi a empresa O M DOS SANTOS – GRAFICA – ME,

A empresa XINGULAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA apresentou melhores valores para o lote II.

Em seguida ao ser definido o menor preço unitário, cotado pelas empresas em epígrafe, e sendo que ninguém manifestou intenção, o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

A proposta final das empresas estão de acordo com os preços propostos na sessão.



3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pelas empresas vencedoras, confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

6. PROVIDÊNCIA

O responsável deverá fazer juntada da Certidão Tributária Federal das empresas vencedoras.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 15 de maio de 2018.

Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1379/2017